



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Segunda-feira • 16 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2690

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Iguaí.**



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 105/2022

PROC. ADM. Nº 117/2022

Nome da contratada:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA – CDS do COTEMESB

CNPJ: 19.299.110./0001-24

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Av. Presidente Kennedy

BAIRRO

Centro

Município:

Itapetinga

UF

BA

Objeto:

Contratação dos serviços da Patrulha Mecanizada de propriedade do **CONSÓRCIO CDS do COTEMESB**, sendo **1.500 (um mil e quinhentos) horas de 02 pás carregadeira; 1.000(um mil) horas/máquina de 01 escavadeira hidráulica; 1.000 (um mil) horas de de 01 motoniveladora; 800 (oitocentos) horas de 01 rolo compactador; 300 (trezentos) diárias de 02 carros pipa e 150 (cento e cinquenta) diárias de 01 caçamba.**

Valor:

R\$ 366.750,00 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA – CDS do COTEMESB**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro – Itapetinga- BA., CEP 45.700.000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.299.110./0001-24, para serviços da Patrulha Mecanizada de propriedade do **CONSÓRCIO CDS do COTEMESB**.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em **contrato de consórcio público** ou em convênio de cooperação. A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 03.90.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 00

base legal:

ARTIGO 75, INCISO XI DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.

Unidade Solicitante:

Secretário:

Valter Santana Pinheiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA		
01/04/2022	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	01/04/2022	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 162/2022.

PROC. ADM. Nº 174/2022.

Nome da contratada:

TIAGO DA SILVA CABRAL

CPF: 062.386.735-40

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Rua Bráulio Novaes

Bairro:

CENTRO

Município:

Iguaí

UF:

BA

Objeto:

Constitui objeto desta dispensa contratação de engenheiro civil para prestação de serviço de orçamento de recuperação e reconstrução de pontes, recuperação de pavimentação, reconstrução de 16 unidades habitacionais e confecção de laudo de vistoria técnica no Município de Iguaí/BA.

Valor:

R\$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com **TIAGO DA SILVA CABRAL**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 14.550.318-60 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 062.386.735-40, residente e domiciliada na Rua Bráulio Novaes, Centro, Iguaí/BA, para prestação de serviço de orçamento de recuperação e reconstrução de pontes, recuperação de pavimentação, reconstrução de 16 unidades habitacionais e confecção de laudo de vistoria técnica no Município de Iguaí/BA.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% / 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO / 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -FND / 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% / 22 - T. DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO / 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE: 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

PROJETO/ATIVIDADE: 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

base legal:

ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.

Unidade Solicitante:

Secretário:

Valter Santana Pinheiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
01/04/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	01/04/2022.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 122/2022.

PROC. ADM. Nº 135/2022.

Nome da contratada:

MARIA LUCIA CARVALHO SANTOS FREIRE

CNPJ: 11.361.172/0001-07

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

BR 116, Km 816 – 600

BAIRRO

LAGOA DAS FLORES

Município:

Vitória da Conquista

UF

BA

Objeto:

Constitui objeto desta dispensa contratação de empresa para assistência técnica especializada em serviços de bombas injetoras com fornecimento de peças

Valor:

R\$ 2.130,00 (Dois Mil, cento e trinta reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com **MARIA LUCIA CARVALHO SANTOS FREIRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.361.172/0001-07, com sede na BR 116, Km 816 – 600, Lagoa das Flores, Vitória da Conquista, para assistência técnica especializada em serviços de bombas injetoras

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE:	PROJETO/ATIVIDADE:	E. DE DESEPESA:
03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00

base legal:

ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.

Unidade Solicitante:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário:

Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
08/04/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	08/04/2022.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 167/2022.

PROC. ADM. Nº 180/2022.

Nome da contratada:

EMPRESA EUCLIDES DOS SANTOS CABRAL DE IGUAI – ME

CNPJ: 07.138.982/0001-21

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

BA KM 71, n. 135-A

BAIRRO

Município:

UF

CENTRO

Iguaí

BA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de hospedagem em hotel, ou pousada, localizado na cidade de Iguaí/BA, com café da manhã, para atender aos diversos eventos e atividades realizadas pela Prefeitura e suas Secretarias, durante o ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Valor:

R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com **EMPRESA EUCLIDES DOS SANTOS CABRAL DE IGUAI – ME.**, CNPJ nº 07.138.982/0001-21, Inscrição Estadual nº 065.190.599, situado à Rodovia BA KM 71, n. 135-A, Casa, Centro, Iguaí/BA, CEP 45.280-000, para execução de serviços de hospedagem em hotel, ou pousada, localizado na cidade de Iguaí/BA, com café da manhã, para atender aos diversos eventos e atividades realizadas pela Prefeitura e suas Secretarias, durante o ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Fonte:	E. de despesa:
03.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 55 - Transferência Especial da União	3.3.90.39.00
	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
	2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
	2065 - SAÚDE BUCAL	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
	2066 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPUL. P/ PROCEDIMENTOS, ALTA/ MÉDIA COMPL.	14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

	2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
	2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA - PMAQ	14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
	2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF	14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
	2349 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
03.11.01 AGRICULTURA	2076 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.12.01 TURISMO	2081 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.13.01 MEIO AMBIENTE	2082 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.14.01 ESPORTE	2032 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
	2033 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2093 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.16.01 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2092 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.20.02 OGABINETE DO PREFEITO	2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.60.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1003 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.39.00
	2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25%	3.3.90.39.00
	2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação 95 - Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	3.3.90.39.00
	2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.39.00
	2020 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	4 - QSE 19 - FUNDEB 40%	3.3.90.39.00
	2021 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4 - QSE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.39.00
03.60.07 CULTURA	2024 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS	0 - Recursos Ordinários 24 - Transferências de Convênios - Outros	3.3.90.39.00
	2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL	0 - Recursos Ordinários 10 - FCBA	3.3.90.39.00
	2086 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRAD. RELIGIOSOS	0 - Recursos Ordinários 24 - Transferências de Convênios - Outros	3.3.90.39.00
03.80.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0 - Recursos Ordinários 29 - FNAS	3.3.90.39.00
	2047 - GESTÃO DO IGD SUAS	29 - FNAS	3.3.90.39.00
	2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 - Recursos Ordinários 28 - FEAS 29 - FNAS	3.3.90.39.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

	2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0 - Recursos Ordinários 28 – FEAS 29 – FNAS	3.3.90.39.00
	2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	29 – FNAS	3.3.90.39.00
	2350 - GESTÃO DE DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO FNAS	28 – FEAS 29 – FNAS	3.3.90.39.00
03.80.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1027 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0 - Recursos Ordinários 24 - Transferências de Convênios - Outros	3.3.90.39.00
	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0 - Recursos Ordinários 24 - Transferências de Convênios - Outros	3.3.90.39.00
03.80.11 MANUT DO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRINÇA/ ADOLEC.	0 - Recursos Ordinários 29 – FNAS	3.3.90.39.00
	2351 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00

base legal:
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.

Unidade Solicitante:	Secretário:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
21/04/2022	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro	

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	21/04/2022.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 182/2022.

PROC. ADM. Nº 182/2022.

Nome da contratada:		
ALEX SANTOS DE OLIVEIRA		
CPF: 007.652.095-19		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Rua João Oliveira Matos, nº 30		
BAIRRO	Município:	UF
NETANIAS ALVES VEIGA	Iguai	BA
Objeto:		
Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviços gráficos para atender a demanda da Secretaria de Administração e finanças do Município de Iguai/BA.		
Valor:		
R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguai, Estado da Bahia, efetivará contrato com ALEX SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 08098912-80, inscrito no CPF nº 007.652.095-19, residente e domiciliado na Rua João Oliveira Matos, nº 30, Bairro Netanias Alves Veiga, Iguai, Bahia, CEP: 45280-000, para prestação de serviços gráficos para atender a demanda da Secretaria de Administração e finanças do Município de Iguai/BA.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS		
0 - Recursos Ordinários		
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00		
base legal:		
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS			
DATA			
27/04/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO			
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	DATA		
	27/04/2022.		RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 169/2022.

PROC. ADM. Nº 183/2022.

Nome da contratada:			
EDNÊ DE OLIVEIRA BATISTA			
CPF: 130.066.905-59			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)			
Rua da Matriz			
BAIRRO	Município:	UF	
Palmeirinha	Iguaí	BA	
Objeto:			
Constitui objeto desta dispensa, contratação de pessoa física especializada para serviços de jardinagem nas Praças Pública do Município de Iguaí/BA			
Valor:			
R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:			
A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com EDNÊ DE OLIVEIRA BATISTA , brasileiro, portadora da cédula de identidade nº 02.375.762-01 SSP/BA e inscrita no CPF/MF nº 130.066.905-59, residente e domiciliada na Rua da Matriz, distrito de Palmeirinha, Iguaí/BA, CEP 45280-000, para serviços de jardinagem nas Praças Pública do Município de Iguaí/BA.			
Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.			
Art. 75. É dispensável a licitação:			
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE:	PROJETO/ATIVIDADE:	E. DE DESEPESA:
90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.36.00
base legal:			
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.			
Unidade Solicitante:		Secretário:	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
27/04/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO			
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	DATA		
	27/04/2022.		RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CONTRATO DE 247/2022.
DISPENSA Nº. 167/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 180/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 13.858.303/0001-91, situada na Praça Manoel Novaes, 08 – Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Ronaldo Moitinho dos Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 568.859.545-00 e RG. Nº 414580877 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Manoel Matos, n. 128, CEP: 45280-000, Iguaí/BA.

CONTRATADA: EMPRESA EUCLIDES DOS SANTOS CABRAL DE IGUAÍ – ME., CNPJ nº 07.138.982/0001-21, Inscrição Estadual nº 065.190.599, situado à Rodovia BA KM 71, n. 135-A, Casa, Centro, Iguaí/BA, CEP 45.280-000, neste ato representado pelo Sr. EUCLIDES DOS SANTOS CABRAL, portador de documento de identidade nº 494615087, emitido por SSP/BA.

I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de hospedagem em hotel, ou pousada, localizado na cidade de Iguaí/BA, com café da manhã, para atender aos diversos eventos e atividades realizadas pela Prefeitura e suas Secretarias, durante o ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

II - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato. Conforme a tabela em anexo:

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NO DIÁRIA	R\$ 60,00	R\$ 10.500,00
HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NO DIÁRIA	R\$ 100,00	R\$ 17.500,00
HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA	R\$ 120,00	R\$ 21.000,00

DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

III - DO PRAZO E DO PAGAMENTO

A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

IV –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Fonte:	E. de despesa:
03.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 55 - Transferência Especial da União	3.3.90.39.00
	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
	2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
	2065 - SAÚDE BUCAL	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
	2066 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPUL.	14 - Transferências de Recursos do	3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

	P/ PROCEDIMENTOS, ALTA/ MÉDIA COMPL.	SUS	
	2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
	2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA - PMAQ	14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
	2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF	14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
	2349 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
03.11.01 AGRICULTURA	2076 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.12.01 TURISMO	2081 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.13.01 MEIO AMBIENTE	2082 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.14.01 ESPORTE	2032 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
	2033 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2093 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.16.01 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2092 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.20.02 GABINETE DO PREFEITO	2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
	1003 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	19 – FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.39.00
	2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25%	3.3.90.39.00
03.60.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação 95 - Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	3.3.90.39.00
	2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.39.00
	2020 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	4 - QSE 19 - FUNDEB 40%	3.3.90.39.00
	2021 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4 - QSE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.39.00
03.60.07 CULTURA	2024 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS	0 - Recursos Ordinários 24 - Transferências de Convênios - Outros	3.3.90.39.00
	2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL	0 - Recursos Ordinários 10 - FCBA	3.3.90.39.00
	2086 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS	0 - Recursos Ordinários 24 - Transferências de Convênios	3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

	TRAD. RELIGIOSOS	- Outros	
03.80.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0 - Recursos Ordinários 29 – FNAS	3.3.90.39.00
	2047 - GESTÃO DO IGD SUAS	29 – FNAS	3.3.90.39.00
	2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 - Recursos Ordinários 28 – FEAS 29 – FNAS	3.3.90.39.00
	2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0 - Recursos Ordinários 28 – FEAS 29 – FNAS	3.3.90.39.00
	2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	29 – FNAS	3.3.90.39.00
	2350 - GESTÃO DE DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO FMAS	28 – FEAS 29 – FNAS	3.3.90.39.00
03.80.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1027 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0 - Recursos Ordinários 24 - Transferências de Convênios - Outros	3.3.90.39.00
	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0 - Recursos Ordinários 24 - Transferências de Convênios - Outros	3.3.90.39.00
03.80.11 MANUT DO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRIANÇA/ADOLEC.	0 - Recursos Ordinários 29 – FNAS	3.3.90.39.00
	2351 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00

V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

VI – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

VIII – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 21 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

EMPRESA EUCLIDES DOS SANTOS CABRAL DE IGUAI – ME.
CNPJ. N. 07.138.982/0001-21
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 249/2022.

PROC. ADM. 183/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: EDNÊ DE OLIVEIRA BATISTA, brasileiro, portadora da cédula de identidade nº 02.375.762-01 SSP/BA e inscrita no CPF/MF nº 130.066.905-59, residente e domiciliada na Rua da Matriz, distrito de Palmeirinha, Iguaí/BA, CEP 45280-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física especializada para serviços de jardinagem nas Praças Pública do Município de Iguaí/BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 27/05/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 039001- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 27 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAI
CONTRATANTE

EDNÊ DE OLIVEIRA BATISTA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 239/2022.
PROC. ADM. Nº 174/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: TIAGO DA SILVA CABRAL, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 14.550.318-60 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 062.386.735-40, residente e domiciliada na Rua Bráulio Novaes, Centro, Iguaí/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de engenheiro civil para prestação de serviço de orçamento de recuperação e reconstrução de pontes, recuperação de pavimentação, reconstrução de 16 unidades habitacionais e confecção de laudo de vistoria técnica no Município de Iguaí/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 01/05/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS
0 - Recursos Ordinários
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 01 de abril de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAI
CONTRATANTE**

**TIAGO DA SILVA CABRAL
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF N°.

2. _____
CPF N°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 196/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.

CONTRATADO: GIVALDO SOUSA CAJÁ, brasileiro, maior, portador do RG nº 23.165.942-39 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 152.379.348-11, residente e domiciliado em Ibiporanga, Zona Rural, Iguaí/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de roçagem de estradas vicinais da região de Ibiporanga, Zona Rural do Município de Iguaí, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.580,00 (Mil, quinhentos e oitenta reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 23/04/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 01 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAI
CONTRATANTE

GIVALDO SOUSA CAJÁ
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 199/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: JÔNATA LEVI PEREIRA SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 13.964.487-30 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 074.695.315-13 residente e domiciliado na Rua Dr. Ari Dias, centro, Iguaí/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, Contratação de pessoa física para prestação de serviços de filmagem e produção de vídeo para atender demanda Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.265,00 (Mil, duzentos e sessenta e cinco reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 01/05/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA.

3.3. O veículo será liberado após o pagamento integral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.80.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

FONTE: 00

PROJETO/ATIVIDADE: 2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAI
CONTRATANTE

JÔNATA LEVI PEREIRA SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 241/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: JUCIVAN DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 11.569.685-77 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 070.875.375-20, residente e domiciliado na Rua Bento Berilo, nº 203, Centro – Ilhéus - BA. CEP: 45.653-270

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção e reparo de máquinas copiadoras da Secretaria Municipal de Educação de Iguaí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.125,00 (Mil, cento e vinte e cinco reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 30/04/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

JUCIVAN DA SILVA
CPF Nº 070.875.375-20
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 250/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: JOEL DE JESUS DA CONCEIÇÃO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1374990949 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 048.988.145-90, residente e domiciliado na Rua da Matriz, 7, Palmeirinha, Município de Iguaí/BA, CEP 45.280-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de limpeza de bueiros no Município de Iguaí, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.580,00 (Mil, quinhentos e oitenta reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 27/05/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 27 de abril de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**JOEL DE JESUS DA CONCEIÇÃO
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 169/2022

DISPENSA Nº 105/2022

PROC. ADMIN. Nº 117/2022

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizada à .Praça Manoel Novaes, nº 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agente político residente e domiciliado na cidade de Iguaí-BA, inscrito no CPF sob o nº 568.859.545-00, portador do RG nº414.580877-SSP-BA, aqui denominada CONTRATANTE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESNVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA – CDS do COTEMESB**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro – Itapetinga- BA., CEP 45.700.000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.299.110./0001-24, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr.RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agente político residente e domiciliado na cidade de Iguaí-BA, inscrito no CPF sob o nº 568.859.545-00, portador do RG nº414.580877-SSP-BA, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Patrulha Mecanizada, que se regerá pelo Art. 75, Inciso XI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021e do Estatuto do de Consórcio Público do CDS do COTEMESB**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art.92, I)

O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços da Patrulha Mecanizada de propriedade do **CONSÓRCIO CDS do COTEMESB**, sendo **1.500 (um mil e quinhentos) horas de 02 pás carregadeira; 1.000(um mil) horas/máquina de 01 escavadeira hidráulica; 1.000 (um mil) horas de de 01 motoniveladora; 800 (oitocentos) horas de 01 rolo compactador; 300 (trezentos) diárias de 02 carros pipa e 150 (cento e cinquenta) diárias de 01 caçamba .** incluindo ainda: operador, motorista, gerenciamento da frota, ficando o transporte dos equipamentos por conta do Município CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (art. 92, II)

O presente termo está vinculado ao termo de Dispensa de Licitação nº 105/2022, Processo Administrativo nº 117/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art.92, III)

O presente contrato será regido pela Lei 14.133/2021 e os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes CONTRATANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

Os serviços descritos na Cláusula Primeira serão prestados de forma DIRETA pela CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 - Dá-se a este contrato o valor total **R\$ 366.750,00** (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), que o CONSORCIADO repassará em parcelas ao CONSÓRCIO, com base na efetiva execução dos serviços por cada equipamento, comprovado através de relatório de atividades elaborado pelo CDS DO COTEMESB, cujo valor da hora/máquina e das diárias, está estabelecido na tabela do anexo 01 e mediante emissão de documento comprobatório da utilização dos mesmos.

2.2 - O montante do valor a ser repassado pelo **CONSORCIADO**, no valor R\$ 366.750,00 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), será paga em parcelas mediante a apresentação de Nota Fiscal e relatório de atividades elaborada pelo CONSÓRCIO CDS DO COTEMESB e **deverá ser depositado na Agência nº 2348-5, conta corrente nº 15.587-X do Banco do Brasil S/A**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92, VIII)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2021, assim classificados

Órgão/Unidade: 03.90.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

Constituem obrigações do **CONSORCIADO**:

I – assumir total responsabilidade em relação ao uso e destinação dos bens a partir do recebimento dos mesmos;

II - realizar os pagamentos devidos ao **CONSÓRCIO CDS do COTEMESB** nas condições estabelecidas neste contrato, mediante documento comprobatório da realização dos serviços;

III - receber os bens objeto deste contrato, mediante termo de recebimento, com a devida identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento dos mesmos;

IV - fornecer hospedagem e alimentação para os operadores e motoristas;

V - custear o combustível para toda frota, inclusive do carro de apoio, a partir do recebimento até o final da permanência da Patrulha Mecanizada no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

- VI - custear os deslocamentos das máquinas dentro do Município;
- VII – custear os reparos de quaisquer danos ou avarias ocorridos nos bens durante o período de uso dos mesmos;
- VIII – arcar com todas as despesas de deslocamentos das máquinas até a sede do Município;
- IX - prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação que suportará as obrigações assumidas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIO

Constituem obrigações do CONSÓRCIO:

- I - conduzir os serviços de acordo com plano de serviço elaborado pelo **CONSORCIADO**;
- II - prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- III - manter, durante este contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo plano trabalho elaborado pelo **CONSORCIADO**;
- IV - iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- V – manter um preposto no local do serviço, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- VI - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- VII - arcar com as despesas de manutenção regular da frota, referente desgastes naturais decorrente do uso dos equipamentos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES (art. 92, XIV)

O inadimplemento do pagamento do valor contratado neste instrumento, por parte do **CONSORCIADO**, extingue a obrigação do CONSÓRCIO em prover os serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo ser determinada de imediato a suspensão da execução, bem como a transferência dos equipamentos para outro município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento por parte do **CONSORCIADO** pode, ainda, ensejar a exclusão do Consórcio, por se tratar de hipótese de “não cumprimento por parte de ente da Federação consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária”, conforme estabelece a Cláusula 49ª, inciso II, do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÕES (art. 92, XIX)

9.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

A partir da data de sua assinatura, o presente instrumento surtirá efeitos jurídicos e terá vigência com término em 31.12.2022.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Iguaí/BA para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Iguaí (BA), 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL IGUAÍ
RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
Prefeito

CDS do COTEMESB
Ronaldo Moitinho dos Santos
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

ANEXO I

TIPO DE MAQUINA	VALOR R\$
ESCAVADEIRA HIDRAULICA –hora/máquina	75,00
PA CARREGADEIRA – hora/máquina	65,00
MOTONIVELADORA	95,00
ROLO COMPACTADOR	65,00
01 CARRO PIPA (DIARIAS)	105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 197/2022.
PROC. ADM. 135/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 122/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: MARIA LUCIA CARVALHO SANTOS FREIRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.361.172/0001-07, com sede na BR 116, Km 816 – 600, Lagoa das Flores, Vitória da Conquista.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa especializada em assistência técnica especializada em serviços de bombas injetoras com fornecimento de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 2.130,00 (Dois Mil, cento e trinta reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 08/05/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00
--	---	-------------------------	------------------------------

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 8 de abril de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**MARIA LUCIA CARVALHO SANTOS FREIRE
CNPJ nº 11.361.172/0001-07
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

**CONTRATO Nº 248/2022.
PROC. ADM. Nº 182/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: ALEX SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 08098912-80, inscrito no CPF nº 007.652.095-19, residente e domiciliado na Rua João Oliveira Matos, nº 30, Bairro Netanias Alves Veiga, Iguaí, Bahia, CEP: 45280-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços gráficos para atender a demanda da Secretaria de Administração e finanças do Município de Iguaí/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 01/05/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS
0 - Recursos Ordinários
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 27 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

ALEX SANTOS DE OLIVEIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.